

EDITAL Nº 04/2022-CEV/UECE, DE 26 DE JULHO DE 2022

Estabelece normas e condições referentes ao processo de isenção da taxa de inscrição para o Vestibular destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação Regular da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 1º período letivo de 2023 (2023.1) e dá outras informações pertinentes.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular destinado ao ingresso nos cursos de graduação regular da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 1º período letivo de 2023 (2023.1), de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I

Dos Cursos Ofertados e suas Vagas

- Nas duas tabelas seguintes constam a relação dos Cursos com as vagas ofertadas para o Vestibular 2023.1, distribuídas por Unidade Acadêmica, código de curso e segmento (ampla disputa, deficiente – PcD, preto, pardo, indígena e cota social).

Unidade	Curso	Código	Turno	Ampla	PcD	Preto	Pardo	Indígena	Social	Total
Faculdade de Veterinária - FAVET/Fortaleza	Medicina Veterinaria - Bacharelado	009-1-1	Diurno	14	1	1	9	0	5	30
Centro de Ciências da Saúde - CCS/Fortaleza	Ciencias Biologicas - Licenciatura Plena	018-1-2	Diurno	14	1	1	9	0	5	30
Centro de Ciências da Saúde - CCS/Fortaleza	Enfermagem - Bacharelado	003-1-1	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Ciências da Saúde - CCS/Fortaleza	Graduação Em Educação Física***	030-1-4	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Ciências da Saúde - CCS/Fortaleza	Medicina - Bacharelado	025-1-1	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Ciências da Saúde - CCS/Fortaleza	Nutricao* - Bacharelado	011-1-4	Diurno	14	1	1	9	0	5	30
Centro de Ciências e Tecnologia - CCT/Fortaleza	Ciencia Da Computacao - Bacharelado	014-1-1	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Ciências e Tecnologia - CCT/Fortaleza	Fisica - Licenciatura Plena	019-1-2	Tarde	14	1	1	9	0	5	30
Centro de Ciências e Tecnologia - CCT/Fortaleza	Fisica - Licenciatura Plena	019-1-3	Noite	14	1	1	9	0	5	30
Centro de Ciências e Tecnologia - CCT/Fortaleza	Fisica - Bacharelado	019-2-2	Diurno	9	1	0	6	1	3	20
Centro de Ciências e Tecnologia - CCT/Fortaleza	Geografia - Bacharelado	005-1-1	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Ciências e Tecnologia - CCT/Fortaleza	Geografia - Licenciatura	005-2-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Ciências e Tecnologia - CCT/Fortaleza	Matematica - Licenciatura Plena	020-1-2	Tarde	14	1	1	9	0	5	30
Centro de Ciências e Tecnologia - CCT/Fortaleza	Matematica - Licenciatura Plena	020-1-3	Noite	14	1	1	9	0	5	30
Centro de Ciências e Tecnologia - CCT/Fortaleza	Quimica - Licenciatura Plena	021-1-2	Tarde	14	1	1	9	0	5	30
Centro de Ciências e Tecnologia - CCT/Fortaleza	Quimica - Licenciatura Plena	021-1-3	Noite	14	1	1	9	0	5	30
Centro de Educação - CED/Fortaleza	Pedagogia - Magisterio	012-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40

Unidade	Curso	Código	Turno	Ampla	PcD	Preto	Pardo	Indígena	Social	Total
Centro de Educação - CED/ Fortaleza	Pedagogia** - Magisterio	012-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA/ Fortaleza	Administracao - Empresas	001-1-1	Manhã	24	1	1	15	1	8	50
Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA/ Fortaleza	Administracao - Empresas	001-1-3	Noite	24	1	1	15	1	8	50
Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA/ Fortaleza	Ciencias Contabeis - Bacharelado	016-1-3	Noite	24	1	1	15	1	8	50
Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA/ Fortaleza	Servico Social - Bacharelado	013-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA/ Fortaleza	Servico Social - Bacharelado	013-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Humanidades - CH/ Fortaleza	Ciencias Sociais - Bacharelado	017-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Humanidades - CH/ Fortaleza	Filosofia - Bacharelado	004-1-1	Manhã	9	1	0	6	1	3	20
Centro de Humanidades - CH/ Fortaleza	Filosofia - Licenciatura	004-2-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Humanidades - CH/ Fortaleza	Filosofia - Bacharelado	004-1-3	Noite	9	1	0	6	1	3	20
Centro de Humanidades - CH/ Fortaleza	Filosofia - Licenciatura	004-2-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Humanidades - CH/ Fortaleza	Historia - Licenciatura	006-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Humanidades - CH/ Fortaleza	Letras - Portugues / Licenciatura	028-1-1	Manhã	9	1	0	6	1	3	20
Centro de Humanidades - CH/ Fortaleza	Letras - Portugues / Licenciatura	028-1-3	Noite	7	0	0	4	1	2	14
Centro de Humanidades - CH/ Fortaleza	Letras - Ingles/Licenciatura	028-2-1	Manhã	8	0	0	5	0	3	16
Centro de Humanidades - CH/ Fortaleza	Letras - Portugues / Frances / Licenciatura	028-3-3	Noite	6	0	0	4	0	2	12
Centro de Humanidades - CH/ Fortaleza	Letras - Espanhol/Licenciatura	028-4-3	Noite	7	0	0	4	1	2	14
Centro de Humanidades - CH/ Fortaleza	Musica - Piano	007-2-1	Diurno	2	0	0	1	0	1	4
Centro de Humanidades - CH/ Fortaleza	Musica - Licenciatura	010-2-1	Diurno	14	1	1	9	0	5	30
Centro de Humanidades - CH/ Fortaleza	Musica - Bacharelado Em Composicao	010-5-1	Diurno	2	0	0	1	0	1	4
Centro de Humanidades - CH/ Fortaleza	Psicologia - Bacharelado	027-1-2	Diurno	24	1	1	15	1	8	50
Centro de Educação, Ciência e Tecnologia da Região dos Inhamuns - CECITEC/ Tauá	Ciencias Biologicas - Licenciatura Plena	233-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Educação, Ciência e Tecnologia da Região dos Inhamuns - CECITEC/ Tauá	Pedagogia - Licenciatura	215-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Educação, Ciência e Tecnologia da Região dos Inhamuns - CECITEC/ Tauá	Quimica - Licenciatura Plena	234-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação de Itapipoca - FACEDI	Ciencias Biologicas - Licenciatura Plena	224-1-1	Diurno	14	1	1	9	0	5	30
Faculdade de Educação de Itapipoca - FACEDI	Ciencias Sociais - Licenciatura	243-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação de Itapipoca - FACEDI	Pedagogia** - Licenciatura	201-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação de Itapipoca - FACEDI	Quimica - Licenciatura Plena	223-1-1	Diurno	14	1	1	9	0	5	30
Faculdade de Educação de Crateús - FAEC	Ciencias Biologicas - Licenciatura Plena	228-1-1	Diurno	12	1	1	8	0	4	26
Faculdade de Educação de Crateús - FAEC	Historia - Licenciatura	247-1-2	Tarde	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação de Crateús - FAEC	Pedagogia - Licenciatura	202-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação de Crateús - FAEC	Quimica - Licenciatura Plena	227-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos – FAFIDAM / Limoeiro do Norte	Ciencias Biologicas - Licenciatura Plena	237-1-1	Diurno	19	1	1	12	0	7	40

Unidade	Curso	Código	Turno	Ampla	PcD	Preto	Pardo	Indígena	Social	Total
Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos – FAFIDAM / Limoeiro do Norte	Física - Licenciatura Plena	230-1-3	Noite	9	1	0	6	1	3	20
Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos – FAFIDAM / Limoeiro do Norte	Geografia - Licenciatura	205-1-2	Tarde	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos – FAFIDAM / Limoeiro do Norte	Historia - Licenciatura	206-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos – FAFIDAM / Limoeiro do Norte	Letras - Portugues	203-1-2	Tarde	23	1	1	13	0	8	46
Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos – FAFIDAM / Limoeiro do Norte	Letras - Letras/Ling.Inglesa	203-2-3	Noite	23	1	1	13	0	8	46
Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos – FAFIDAM / Limoeiro do Norte	Matematica - Licenciatura Plena	229-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos – FAFIDAM / Limoeiro do Norte	Pedagogia - Licenciatura	204-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos – FAFIDAM / Limoeiro do Norte	Quimica - Licenciatura Plena	236-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central - FECLESC/Quixadá	Ciencias Biologicas - Licenciatura Plena	238-1-3	Noite	14	1	1	9	0	5	30
Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central - FECLESC/Quixadá	Física - Licenciatura Plena	239-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central - FECLESC/Quixadá	Historia - Licenciatura Plena	210-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central - FECLESC/Quixadá	Letras - Licenciatura Em Lingua Portuguesa	212-5-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central - FECLESC/Quixadá	Letras - Licenciatura Em Lingua Inglesa	212-6-3	Noite	14	1	1	9	0	5	30
Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central - FECLESC/Quixadá	Matematica - Licenciatura Plena	231-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central - FECLESC/Quixadá	Pedagogia - Licenciatura Plena	213-1-2	Tarde	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central - FECLESC/Quixadá	Quimica - Licenciatura Plena	232-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu - FECLI	Ciencias Biologicas - Licenciatura Plena	235-1-1	Manhã	14	1	1	9	0	5	30
Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu - FECLI	Física - Licenciatura	226-1-1	Manhã	14	1	1	9	0	5	30
Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu - FECLI	Pedagogia - Licenciatura Plena	208-2-2	Tarde	17	1	1	11	0	6	36

* Conforme a Resolução Nº 2113 do CEPE/UECE, o regime deste curso é seriado.

** O Estágio Curricular, específico em Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, será realizado no período diurno.

***O Curso de Graduação em Educação Física se constitui em duas etapas formativas: uma comum tanto à Licenciatura quanto ao Bacharelado, e após o aluno irá optar por uma das formações (Licenciatura ou Bacharelado) para a etapa específica.

2. As vagas reservadas para cotistas, no percentual de 50%, por curso/turno/código, foram distribuídas da seguinte forma:

2.1. Cotistas (PPI) – autodeclarados pretos (P), pardos (P) ou indígenas (I), no ato da inscrição, nos percentuais iguais aos da população cearense, de conformidade com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, realizado em 2010 e indicados a seguir:

- a) Pretos: 4,65%;
- b) Pardos: 61,88%;

c) Indígenas: 0,23%.

- 2.2. Cotista Social – candidatos oriundos de escola pública (municipal ou estadual) e economicamente carente e que não sejam cotistas PPI.
- 2.3. Das demais vagas existentes, correspondente à metade das vagas totais oferecidas, que não foram destinadas para cotistas (PPI e Social), serão reservadas 5% (cinco por cento) para Pessoa com Deficiência (PcD), não optantes pelo sistema de cotas e ampla concorrência, e as demais serão disputadas por estudantes inscritos pela ampla concorrência, que tenham concluído, ou venham a concluir até a data da matrícula, o ensino médio em escolas públicas ou privadas, independentemente da unidade federativa.

CAPÍTULO II

Das Categorias de Isenção

3. Poderão ser contemplados com a isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Vestibular 2023.1 da UECE, os candidatos interessados em ingressar em seus cursos de graduação regular e que estejam enquadrados em uma das seguintes categorias:
 - 3.1. **Categoria A:** Servidor (professor ou funcionário) da FUNECE e servidor (professor ou funcionário estadual) regularmente cedido à FUNECE.
 - 3.2. **Categoria B:** Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de servidor (professor ou de funcionário) da FUNECE e filho ou dependente legal (por decisão judicial) de servidor (professor ou funcionário estadual) regularmente cedido à FUNECE.
 - 3.3. **Categoria C:** Doador de sangue no Estado do Ceará, na forma estabelecida na Lei Estadual Nº 12.559/95, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 07 de fevereiro de 1996.
 - 3.4. **Categoria D:** Professores ou funcionários, bem como filhos de professores ou funcionários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Quixadá, de acordo com Convênio celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Ceará e o referido Município.
 - 3.5. **Categoria E1:** Egresso do Ensino Médio Regular, que tenha cursado com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará.
 - 3.6. **Categoria E2:** Egresso do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com formatos presencial ou semipresencial, conforme o tempo mínimo estabelecido para esta modalidade de educação e desde que todos os estudos de ensino médio do concludente, cursados antes e após a matrícula em Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), tenham sido realizados integralmente em CEJA ou CEJA e em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, e não conste na vida escolar do ensino médio do candidato aproveitamento de resultado de exame de certificação (ENEM e ENCCEJA).
 - 3.7. **Categoria F1:** Aluno que esteja cursando regularmente, em agosto de 2022, o segundo semestre do 3º ano do Ensino Médio regular em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento no Estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre do 3º ano em escola pública (municipal, estadual ou federal), bem como tenha concluído o 1º e o 2º anos do Ensino Médio, cursados de forma regular e com aprovação, também em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará.
 - 3.8. **Categoria F2:** Aluno matriculado no Ano II da Educação de Jovens e Adultos (EJA) presencial ou que tenha concluído 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares na Educação de Jovens e Adultos semipresencial em CEJA (municipal ou estadual) de funcionamento no Estado do Ceará, desde que todos os estudos de ensino médio do candidato, cursados antes e após a matrícula no CEJA, tenham sido realizados integralmente em CEJA ou CEJA e em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, e não conste na vida escolar do ensino

médio do candidato aproveitamento de resultado de exame de certificação (ENEM e ENCCEJA).

3.9. Categoria G: Pessoa Hipossuficiente, cuja renda familiar *per capita* seja inferior a meio salário mínimo.

3.10. Categoria H: Pessoa com Deficiência (PcD).

4. Para o candidato enquadrado nas categorias E1, E2, F1 ou F2 será concedida, no máximo, duas isenções.

4.1. A primeira concessão de isenção equivale a 100% (cem por cento) do valor da taxa de inscrição e a segunda, a 50% (cinquenta por cento) do valor da referida taxa.

4.2. Tendo em vista os custos do processo, após a concessão da isenção, a decisão do beneficiário de não usufruir será considerada e contada como uma isenção concedida e não usada pelo candidato, quando o mesmo a solicitar pela segunda vez.

CAPÍTULO III

Do Cronograma da Isenção

5. Na tabela encontra-se o Cronograma do Processo de Isenção do Vestibular 2023.1:

Item	Descrição do Evento		Dia	Data
5.1	Período de Solicitação, somente pela internet , de Isenção da Taxa de Inscrição para o Vestibular 2023.1 da UECE	Início (8h)	2ª	01/08/2022
		Término (23:59)	6ª	05/08/2022
5.2	• Credenciamento das Escolas Públicas para recebimento da solicitação de isenção de seus alunos. • O credenciamento será feito mediante preenchimento de formulário padronizado disponibilizado no site do Vestibular 2023.1, de conformidade com as instruções que constam no Termo de Credenciamento	Início (8h)	2ª	01/08/2022
		Término (17h)	6ª	05/08/2022
5.3	Entrega dos envelopes lacrados com a documentação da isenção, os quais serão recebidos, nos dias úteis, nos endereços e horários constantes no item 6 deste Edital de isenção.	Início (8h)	2ª	01/08/2022
		Término (17h)	2ª	08/08/2022
5.4	Entrega dos envelopes lacrados com a documentação da isenção recebidos pelas Escolas Públicas credenciadas, na sede da CEV/UECE ou nas secretarias das Unidades da UECE no interior do estado. A Escola deverá informar no Termo de Credenciamento dia e o turno que fará a entrega dos envelopes na CEV/UECE ou nas Unidades da UECE no interior do estado que constam no item 6 deste Edital.	Início	3ª	09/08/2022
		Término	4ª	10/08/2022
5.5	Divulgação do Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para o Vestibular 2023.1 da UECE		4ª	21/09/2022
5.6	Período para interposição de recurso administrativo questionando o indeferimento de isenção	Início (8h)	5ª	22/09/2022
		Término (17h)	6ª	23/09/2022
5.7	Resultado Definitivo (após recursos) da Isenção		4ª	28/09/2022

6. Os horários de entrega dos envelopes com a documentação de isenção são os seguintes:

- Em **Fortaleza**, na sede da CEV/UECE, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, Av. Dr. Silas Munguba, 1700.
- Em **Crateús**, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, Secretaria da FAEC, Rua José Saboia Livreiro, 1480 – Altamira.
- Em **Iguatu**, das 8 às 15 horas, Sala do Controle Acadêmico da FECLI – Bloco B, Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira, Av. Dario Rabelo, S/N – Santo Antônio.
- Em **Itapipoca**, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, Sala do Controle Acadêmico da FACEDI, Av. Monsenhor Tabosa, S/N – Madalenas.
- Em **Limoeiro do Norte**, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, Sala do Controle Acadêmico da FAFIDAM, Av. Dom Aureliano Matos, 2058 – Centro.
- Em **Quixadá**, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, Sala do Controle Acadêmico da FECLESC, Rua José de Queiroz Pessoa, 2554 – Planalto Universitário.

- g) Em **Tauá**, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, Sala do Controle Acadêmico do CECITEC, Rua Solon Medeiros, S/N.

CAPÍTULO IV

Da solicitação de Isenção e Documentação

7. As Fichas Eletrônicas de Solicitação de Isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2023.1 somente poderão ser preenchidas no site www.uece.br/cev e deverão ser entregues, **em envelope lacrado**, identificado por rótulo padronizado pré-preenchido pelo sistema de isenção, juntamente com toda a documentação pertinente a cada categoria de isenção nos locais indicados no **item 6** deste Edital.
- 7.1. A CEV/UECE não disponibilizará, nos locais de entrega da documentação, fichas para solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2023.1, rótulo de identificação, termo de autorização, envelopes e cola.
- 7.2. O acesso pela internet para o preenchimento das fichas de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2023.1 deverá ser feito de conformidade com o que está estabelecido no **subitem 5.1** do Cronograma de Eventos do processo de isenção do Vestibular 2023.1.
- 7.3. A partir das **23h59min** do último dia de solicitação de isenção o acesso ao site para o preenchimento das fichas de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2023.1 será bloqueado.
8. A documentação que deverá ser anexada ao pedido de isenção, por categoria, é a que segue:
- 8.1. **Categoria A** – Servidor (professor ou funcionário) da FUNECE e servidor (professor ou funcionário estadual) regularmente cedido à FUNECE:
- 8.1.1. Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção, preenchida on-line, com assinatura igual a que consta no documento de identidade;
- 8.1.2. Fotocópia simples (sem autenticação) e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção;
- 8.1.3. Fotocópia simples (sem autenticação) do último contracheque (somente para professor ou funcionário da FUNECE) ou Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal (DEPES) da UECE, informando que é professor ou funcionário da FUNECE ou servidor estadual regularmente cedido à FUNECE;
- 8.1.4. No caso de funcionário, fotocópia simples (sem autenticação) do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou fotocópia simples (sem autenticação) do Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola, se o candidato já tiver concluído este nível de ensino, ou Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola, informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, caso seja esta a sua situação no momento do pedido de isenção.
- 8.2. **Categoria B** – Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de servidor (professor ou de funcionário) da FUNECE e filho ou dependente legal (por decisão judicial) de servidor (professor ou funcionário estadual) regularmente cedido à FUNECE:
- 8.2.1. Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção, preenchida on-line, com assinatura igual a que consta no documento de identidade;
- 8.2.2. Fotocópia simples (sem autenticação), frente e verso (quando existir anotação), do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou fotocópia simples (sem autenticação), frente e verso, do Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola no caso de o candidato ter concluído este nível de ensino, ou Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, caso seja esta a sua situação no momento do pedido de isenção;

- 8.2.3.** Fotocópia simples (sem autenticação) e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção;
- 8.2.4.** Para o candidato filho de servidor da FUNECE (professor ou de funcionário), ou servidor estadual regularmente cedido à FUNECE (professor ou de funcionário), deverá ser apresentado fotocópia simples (sem autenticação) do último contracheque do pai ou da mãe do candidato que possuir tal vínculo; ou Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal (DEPES) da FUNECE, informando que o pai ou a mãe do candidato é professor ou funcionário da FUNECE ou regularmente cedido à FUNECE.
- 8.2.5.** Para o candidato dependente legal (por decisão judicial) de servidor da FUNECE (professor ou funcionário) ou servidor estadual regularmente cedido à FUNECE (professor ou funcionário):
- 8.2.5.1.** fotocópia simples (sem autenticação) do último contracheque do responsável legal (somente para professor ou funcionário da FUNECE) ou Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal (DEPES) da FUNECE, informando que o responsável legal pelo candidato é professor ou funcionário da FUNECE ou professor ou funcionário estadual regularmente cedido à FUNECE;
- 8.2.5.2.** fotocópia simples (sem autenticação) e legível da decisão judicial relativa à dependência legal do candidato ao professor ou servidor com vínculo com a FUNECE, ou a ela regularmente cedido.
- 8.3. Categoria C** - Doador de sangue no Estado do Ceará, na forma estabelecida na Lei Estadual Nº 12.559/1995, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 07 de fevereiro de 1996:
- 8.3.1.** Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção, preenchida on-line, com assinatura igual a que consta no documento de identidade;
- 8.3.2.** Fotocópia simples (sem autenticação) e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção;
- 8.3.3.** Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei Estadual No 12.559/1995, de no mínimo 02(duas) doações num período de até 12 meses.
- 8.4. Categoria D** - Professores ou funcionários, bem como filhos de professores ou funcionários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Quixadá:
- 8.4.1.** Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado conforme a identidade, sem emendas ou rasuras;
- 8.4.2.** Fotocópia simples (sem autenticação) e legível do último contracheque do candidato ou declaração emitida pelo Órgão Central de Recursos Humanos do Município de que o candidato é professor ou funcionário do Quadro de Pessoal do Município ou fotocópia simples (sem autenticação) do ato de nomeação do candidato.
- 8.4.3.** Fotocópia simples (sem autenticação) do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou fotocópia simples (sem autenticação) do Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola, se o candidato já tiver concluído este nível de ensino; ou Declaração, devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, se o mesmo ainda estiver cursando o Ensino Médio;
- 8.4.4.** Fotocópia simples (sem autenticação) e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção.
- 8.5. Categoria E1** - Egresso do Ensino Médio Regular, que tenha cursado com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará:
- 8.5.1.** Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção, preenchida on-line, com assinatura igual a que consta no documento de identidade;

- 8.5.2.** Fotocópia simples (sem autenticação) do Histórico Escolar, em frente e verso, atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola, ficando ciente o candidato de que o Certificado de Conclusão do Ensino Médio não substitui o Histórico Escolar;
- 8.5.3.** Fotocópia simples (sem autenticação) e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção.
- 8.6. Categoria E2:** Egresso do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com formatos presencial ou semipresencial, conforme o tempo mínimo estabelecido para esta modalidade de educação e desde que todos os estudos de ensino médio do concludente, cursados antes e após a matrícula em Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), tenham sido realizados em CEJA ou CEJA e escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, e não conste na vida escolar do ensino médio do candidato aproveitamento de resultado de exame de certificação (ENEM e ENCCEJA).
- 8.6.1.** Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção, preenchida on-line, com assinatura igual a que consta no documento de identidade;
- 8.6.2.** Fotocópia simples (sem autenticação) e legível da documentação a seguir indicada:
- a)** Certificado do Conclusão do Ensino Médio, frente e verso, expedido por CEJA, municipal ou estadual, com funcionamento regular no Estado do Ceará, com formato presencial ou semipresencial;
 - b)** Certidão ou Declaração em papel timbrado de CEJA, devidamente assinada e contendo todas as informações referentes à trajetória escolar do ensino médio do candidato realizada antes e após a matrícula em CEJA, informando se tais estudos foram cursados em escolas públicas ou privadas sediadas no estado do Ceará ou se houve aproveitamento de exame de certificação (ENEM ou ENCCEJA), ficando o candidato ciente que o histórico escolar não substitui a certidão ou declaração, se nele não contiver todas estas informações solicitadas;
 - c)** documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção.
- 8.7. Categoria F1** - Aluno que esteja cursando regularmente, em março de 2022, o segundo semestre do 3º ano do Ensino Médio regular em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento no Estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre do 3º ano em escola pública (municipal, estadual ou federal), bem como tenha concluído o 1º e o 2º anos do Ensino Médio, cursados de forma regular e com aprovação, também em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará:
- 8.7.1.** Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção, preenchida on-line, com assinatura igual a que consta no documento de identidade;
- 8.7.2.** Fotocópia simples (sem autenticação) do Histórico Escolar, em frente e verso, atualizado dos 2 (dois) primeiros anos do ensino médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola;
- 8.7.3.** Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola onde conste que o candidato está cursando, em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio;
- 8.7.4.** Fotocópia simples (sem autenticação) e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção.
- 8.8. Categoria F2:** Aluno matriculado no Ano II da Educação de Jovens e Adultos (EJA) presencial ou que tenha concluído 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares na Educação de Jovens e Adultos semipresencial em CEJA (municipal ou estadual) de funcionamento no Estado do Ceará, desde que todos os estudos de ensino médio do candidato, cursados antes e após a matrícula no CEJA,

tenham sido realizados em CEJA ou CEJA e escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, e não conste na vida escolar do ensino médio do candidato aproveitamento de resultado de exame de certificação (ENEM e ENCCEJA).

- 8.8.1.** Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção, preenchida on-line, com assinatura igual a que consta no documento de identidade;
- 8.8.2.** Fotocópia simples (sem autenticação) e legível da documentação a seguir indicada:
- a)** Certidão ou Declaração em papel timbrado de CEJA, devidamente assinada na qual conste:
 - (i)** que o candidato está devidamente matriculado no Ano II da Educação de Jovens e Adultos (EJA) presencial; ou
 - (ii)** que o candidato tenha concluído 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares na Educação de Jovens e Adultos semipresencial em CEJA; e, ainda,
 - (iii)** que contenha todas as informações referentes à trajetória escolar do ensino médio do candidato realizada antes e após a matrícula em CEJA, informando se tais estudos foram cursados em escolas públicas ou privadas sediadas no estado do Ceará ou se houve aproveitamento de exame de certificação (ENEM ou ENCCEJA), ficando o candidato ciente que o histórico escolar não substitui a certidão ou declaração, se nele não contiver todas estas informações solicitadas nestes itens;
 - b)** documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção.

8.9. Categoria G - Pessoa Hipossuficiente

- 8.9.1.** Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção, preenchida on-line, com assinatura igual a que consta no documento de identidade;
- 8.9.2.** Fotocópia simples (sem autenticação) e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção;
- 8.9.3.** Cópia simples (sem autenticação) de um dos documentos a seguir:
- 8.9.3.1.** Fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80kWh mensais, com vencimento a no máximo quatro meses do primeiro dia do período de solicitação de isenção; **ou**
 - 8.9.3.2.** Fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, com vencimento a no máximo quatro meses do primeiro dia do período de solicitação de isenção; **ou**
 - 8.9.3.3.** Comprovante de Cadastramento em Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), emitido pelo site (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>), com sistema de autenticação por chave de segurança, no qual será verificada se a renda per capita é de até meio salário mínimo e se a última atualização cadastral foi realizada até dois anos contados retroativamente ao primeiro dia de solicitação de isenção para o Vestibular 2023.1.
- 8.9.4.** O documento Comprovante de Cadastramento referido, com mecanismo de autenticação, contém as seguintes informações: **(i)** Nome; **(ii)** NIS; **(iii)** Data de nascimento; **(iv)** Nome da mãe; **(v)** Data de cadastramento da família no Cadastro Único; **(vi)** Município e Estado na qual a pessoa/família está cadastrada; **(vii)** Data da última atualização cadastral da família, que deverá ter sido a no máximo dois anos; **(viii)** Faixa de renda familiar total; **(ix)** Faixa de renda familiar por pessoa (per capita); **(x)** O nome completo de cada um dos integrantes da família; **(xi)** A data de nascimento de cada um dos integrantes da família; **(xii)** O NIS de cada um dos integrantes da família; e **(xiii)** Identificação do Responsável Familiar, bem como a relação de parentesco com o Responsável Familiar de cada um dos integrantes da família.
- 8.9.5.** Documentos apresentados que não contenham as informações enumeradas no subitem 8.9.4, a juízo da CEV/UECE, poderão não ser aceitos para efeito da concessão da isenção.

8.10. Categoria H: Pessoa com Deficiência (PcD).

8.10.1. Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção, preenchida on-line, com assinatura igual a que consta no documento de identidade;

8.10.2. Fotocópia simples (sem autenticação) e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção;

8.10.3. Atestado médico emitido em um prazo máximo de 12 meses anteriores ao período de solicitação da isenção que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria – realizado no prazo máximo dos 12 meses anteriores. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar laudo oftalmológico.

8.10.3.1. Poderá ser solicitado outros exames, laudo, parecer de especialista que forem considerados necessários para análise das condições e limitações da deficiência.

9. Com relação ao processo de análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular 2023.1, serão consideradas as seguintes disposições:

I. Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

II. Não será concedida isenção da taxa de inscrição:

a) se a documentação for entregue fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;

b) se não for entregue a Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção da taxa de inscrição;

c) se a Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção não estiver devidamente preenchida, assinada ou desacompanhada do documento de identidade, ou, ainda, assinada por terceiro;

d) se estiver faltando algum documento exigido para a categoria de isenção do candidato;

e) se houver documento apresentado de forma ilegível ou contendo emenda ou rasura;

f) se a documentação nele contida não possuir informações suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição;

g) se contiver fatura de água ou energia constando o consumo 0 (zero);

h) se contiver fatura de água ou energia em nome de terceiro, tais como pais, avós, tio(a), irmã(o), cônjuge, companheiro(a), etc., e não ter sido apresentado documento de comprovação convincente de vínculo com o terceiro e também de residência no endereço que consta na fatura;

i) se contiver fatura de água ou energia apresentada pelo requerente que reside por aluguel no endereço que conste na fatura e não estiver acompanhado do contrato de locação, tendo como locatário o requerente, ou seus pais ou avós;

j) se o histórico escolar não estiver assinado;

k) se no histórico escolar apresentado constar reprovação ou pendência em alguma disciplina;

l) se o requerente, optante pelas categorias E1, E2, F1 ou F2, estudou em escola da rede privada de ensino, mesmo na condição de bolsista;

m) se em fotocópia apresentada for constatada omissão de informações causada pelo processo de reprodução do documento;

n) se não constar na certidão do HEMOCE as datas de realização das duas doações de sangue;

- o) se contiver somente o comprovante de doação de sangue emitido pelo Fujisan;
- p) se for apresentado como comprovante de doação de sangue somente a carteira de doador;
- q) se houver indício de fraude e/ou falsificação de documento;
- r) se não forem observados o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos da Isenção;
- s) se o requerente não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no item 2 deste Edital;
- t) se houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas;
- u) cuja documentação, mesmo postada no período correto, seja entregue pelos correios após a data prevista para publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção.

9.1. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Auxílio Brasil, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição no Vestibular 2023.1 da UECE.

CAPÍTULO V

Da Entrega da Documentação de Isenção

- 10.** Ao preencher digitalmente a solicitação do Pedido de Isenção, serão gerados os três documentos, a seguir indicados, que serão preenchidos pelo sistema, os quais deverão ser impressos e assinados:
- a) Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção;
 - b) Rótulo de Identificação de Envelope Lacrado;
 - c) Comprovante de Entrega (em duas vias) de Envelope Lacrado.
- 11.** A solicitação do Pedido de Isenção e os documentos que a ela serão anexados deverão ser colocados em envelope identificado e em seguida lacrado com cola.
- 12.** O envelope deve ter as dimensões em centímetros de 23,5 x 32,5, aproximadamente; usualmente é chamado de “envelope para papel A4”.
- 13.** A identificação do envelope será feita pelo formulário denominado de “Rótulo de Identificação de Envelope”, disponibilizado pré-preenchido pelo sistema eletrônico de isenção, que deverá ser impresso juntamente com a Solicitação do Pedido de Isenção disponibilizado no endereço eletrônico (www.uece.br/cev).
- 14.** O rótulo deverá ser assinado e colado em uma das faces do envelope.
- 15.** A CEV/UECE poderá não aceitar pedidos de isenção da taxa do Vestibular 2023.1 em que não conste a assinatura do requerente na ficha de solicitação ou no rótulo de identificação.
- 16.** A entrega dos envelopes deverá ser feita, nos dias e horários que constam do Cronograma de Eventos do item 4 deste Edital, em um dos seguintes locais:
- a) Guichês de atendimento localizados na área anexa à CEV/UECE, no Campus do Itaperi, Av. Dr. Silas Munguba, 1700;
 - b) Sedes das Unidades da UECE do Interior do Estado (Crateús, Iguatu, Itapipoca, Limoeiro do Norte, Quixadá e Tauá);
 - c) Nas escolas estaduais credenciadas nos horários por elas estabelecidos.
- 17.** Os envelopes não serão abertos no momento de sua entrega para efeito de conferência, ficando o candidato ciente de que é de sua inteira responsabilidade: **(i)** o preenchimento online da ficha de isenção, do rótulo de identificação e do comprovante de entrega do envelope; **(ii)** a colagem do rótulo de identificação do envelope; **(iii)** a colocação correta dentro do envelope dos documentos pertinentes

estabelecidos neste Edital; **(iv)** a lacração do envelope com cola; **(v)** a entrega do envelope na CEV/UECE, nas escolas estaduais credenciadas para o recebimento de isenção ou nas Unidades da UECE no interior do estado, nos endereços e horários mencionados no item 6 deste Edital.

18. O envelope lacrado poderá ser entregue por terceiros, devidamente autorizado pelo candidato por intermédio do “Termo de Autorização de Entrega”, devidamente preenchido e assinado, disponibilizado no site do Vestibular (www.uece.br/cev) e colado no envelope na face oposta a do rótulo de identificação.
19. No ato da entrega do envelope será assinado o comprovante de recebimento de tal envelope, cujo formulário padronizado deverá ser impresso juntamente com a Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção no endereço eletrônico.
20. Os procedimentos para entrega dos envelopes se aplicam a todos os candidatos que vão entregar os envelopes na CEV/UECE, nas Unidades da UECE no interior do Estado e nas Escolas estaduais credenciadas para fazer o recebimento em apreço.

CAPÍTULO VI

Do Resultado da Isenção

21. As relações, a seguir discriminadas, serão disponibilizadas no site da CEV/UECE (www.uece.br/cev).
 - 21.1. Relações dos nomes dos candidatos cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2023.1 da UECE tiverem sido deferidos (aceitos).
 - 21.2. Relações dos nomes dos candidatos cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2023.1 da UECE tiverem sido indeferidos (não aceitos).

CAPÍTULO VII

Dos Recursos

22. Os recursos, questionando o indeferimento de pedido de isenção, deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis seguintes ao da divulgação do resultado preliminar da isenção, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.uece.br/cev, a partir das 8 horas do primeiro dia até as 17 horas do último dia do prazo de recurso.
23. Na apresentação dos recursos o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
24. O texto do recurso não poderá conter:
 - a) Expressões desrespeitosas;
 - b) Mensagens de cunho político, ideológico, partidário ou outras manifestações sem relacionamento ou conexão com a fundamentação do recurso.
25. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no endereço eletrônico do Vestibular 2023.1 (www.uece.br/cev).
26. A CEV/UECE, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recurso.

CAPÍTULO VIII

Da Validade

27. A isenção concedida na forma estabelecida por este Edital terá validade para inscrição somente no Vestibular 2023.1 da UECE.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

- 28.** O candidato que foi isento do pagamento da taxa de inscrição terá que acessar o sistema do Vestibular 2023.1 para efetuar sua inscrição no referido certame, tendo em vista que a isenção concedida não acarreta a inscrição automática do candidato no curso de sua pretensão.
- 29.** O fato de o candidato ter sido contemplado com a isenção da taxa de inscrição não garante automaticamente sua inscrição no Vestibular 2023.1 da UECE.
- 30.** No período de inscrição para o Vestibular 2023.1, o candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição quer seja parcial (50%), quer seja total (100%), deverá efetivar sua inscrição mediante a utilização do número denominado de “Código de Isenção”, que será disponibilizado quando for divulgado o resultado com os nomes dos candidatos isentos.
- 31.** A inscrição dos candidatos de todas as Categorias contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular 2023.1 será efetuada em conformidade com o que for estabelecido no Edital que disciplinará esse Certame, a ser disponibilizado no site www.uece.br/cev.
- 32.** Será aceita a entrega por representante de toda a documentação exigida para o candidato, de acordo com a categoria em que se enquadra, desde que o “Rótulo de Identificação de Envelope” esteja devidamente preenchido, assinado pelo candidato e colado em uma das faces do envelope com a documentação.
- 32.1.** Somente serão considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte Brasileiro; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista, Identidades para Estrangeiros (RNE); Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei no 9.503/97).
- 32.1.1.** Não serão aceitos como documento de identidade, dentre outros, certidão de nascimento, título de eleitor, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação – motorista (modelo antigo), carteira de identidade funcional não regulamentada por lei, carteira de estudante e boletim de ocorrência policial.
- 32.2.** O recebimento da documentação do candidato por pessoal da CEV/UECE, por pessoal das Unidades da UECE no interior do estado ou por pessoal das escolas estaduais credenciadas não garante a concessão do benefício, pois os requerimentos de solicitação de isenção serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).
- 32.3.** A solicitação de isenção da taxa do Vestibular pelo candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.
- 32.4.** Não será aceita a solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2023.1 por qualquer outra via que não seja uma das definidas neste Edital, excetuando-se as situações de que trata o subitem 31.10 deste Edital.
- 32.5.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2023.1 da UECE aos candidatos que estejam cursando o 1º ou 2º ano ou 1º semestre do 3º ano do Ensino Médio em agosto de 2022 ou que não esteja no Ano II do EJA presencial ou tenha menos de 70% dos componentes curriculares do EJA semipresencial.
- 32.6.** Não será considerada a anexação ou substituição de qualquer documento dentro ou fora do período estabelecido para solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2023.1, se a mesma já tiver sido entregue.
- 32.6.1.** Somente serão aceitos documentos, enviados por e-mail, para serem anexados a recurso

administrativo relativo a questionamento de indeferimento de requerimento de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2023.1 se, a juízo da CEV/UECE, não forem considerados anexação ou substituição daqueles documentos já entregues pelo candidato no ato do pedido de isenção.

- 32.7.** A CEV poderá credenciar Escolas Públicas para receberem a documentação referente a pedidos de isenção de candidatos enquadrados nas Categorias E1, E2, F1 e F2, mediante os seguintes procedimentos:
- 32.7.1.** A Escola designará um coordenador ou professor para ser seu representante e interlocutor com a CEV e, conseqüentemente, o responsável pelos trabalhos referentes ao processo de isenção naquela Escola, assumindo a responsabilidade pelo recebimento de documentos incompletos que possa gerar indeferimento.
- 32.7.2.** O interlocutor deverá preencher e assinar o Termo de Credenciamento e Responsabilização da Escola disponibilizado no endereço eletrônico (www.uece.br/cev) para se cadastrar, devendo encaminhar o mesmo acompanhado das cópias escaneadas da identidade e do documento que comprove seu vínculo com a escola (contracheque, declaração do diretor da escola, contrato de trabalho etc), por meio do e-mail vestibular@uece.br, até o dia que consta no Cronograma do Capítulo III deste Edital.
- 32.7.3.** Poderão ser credenciadas Escolas fora do prazo estabelecido no subitem anterior, desde que a CEV/UECE aceite a justificativa apresentada.
- 32.7.4.** A entrega dos documentos na CEV pelas escolas credenciadas será realizada nos dias que constam do Cronograma do Capítulo III deste Edital, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.
- 32.8.** Os candidatos amparados pela Resolução Nº 293-CD, de 21 de junho de 2006, do Conselho Diretor da FUNECE, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2023.1, por meio de protocolo, durante o período destinado à inscrição dos candidatos ao Vestibular, nos dias que serão divulgados no Edital de inscrição.
- 32.8.1.** As solicitações a que se refere o subitem anterior deverão ser protocoladas dentro do prazo especificado.
- 32.9.** Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, que serão informados no endereço eletrônico www.uece.br/cev, por meio de Comunicado expedido pela Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará (CEV/UECE).
- 32.10.** Não haverá devolução da documentação entregue por ocasião da solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2023.1 da UECE.
- 32.11.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará.

Comissão Executiva do Vestibular da UECE, em Fortaleza, 26 de julho de 2022.

(Assinado no original)

Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos
Presidente da CEV/UECE